



VILAREALSTºANTONIO

Ministério do Ambiente, do Ord. do Terr. e do
Desenv. Regional
Exmo. Sr. Director-Geral da
Agência Portuguesa do Ambiente
Apartado 7585 /Rua da Murgueira, 9/9A
2611-865 Amadora

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

DATA

08-03-2010

Saída/2010/2128

ASSUNTO: Plano de Pormenor do Bairro da Caixa

Na sequência da Aprovação em Assembleia Municipal e subsequente publicação em Diário da Republica, do Plano de Pormenor identificado em epígrafe, nos termos e efeitos do artigo 10.º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Junho, junto se remete a essa Agência a devida documentação.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara

Luís Filipe Soromenho Gomes





VILAREALSTºANTONIO



Declaração Ambiental

Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António

Na sequência do parecer das entidades consultadas e dos resultados da Consulta Pública, relativos ao procedimento de Avaliação Ambiental do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António, aprovado em sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António de 12 de Fevereiro de 2010, foi elaborada a presente Declaração Ambiental (DA) nos termos do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.os 2001/42/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Junho, e 2003/35/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Maio.

A Declaração Ambiental encontra-se estruturada de acordo com as sub-álneas i) a v) da alínea b) do n.º 1 do Artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho. Constituem anexos a esta Declaração Ambiental o Relatório Ambiental (de Outubro de 2009) e uma certidão, assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António e datada de 17 de Dezembro de 2009, que certifica a ausência de participações durante o período de discussão pública.

i) Forma como as considerações ambientais e o Relatório Ambiental foram integrados no Plano

O Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António (PPBCX-VRSA) é promovido pela Câmara Municipal de Vila Real de Santo António (CMVRSA) e incide sobre uma área com aproximadamente 2,5ha, localizada junto ao limite Sul do perímetro urbano de Vila Real de Santo António. Essa área é ocupada, actualmente, por dois bairros de habitação social degradados que datam de finais da década de 1960 / princípios da década de 1970 (Bairro da Caixa e Bairro do Farol) e que confinam com o Sítio de Importância Comunitária (SIC) Ria Formosa – Castro Marim (PTCON0013) e com a Mata Nacional das Dunas Litorais de VRSA.



VILAREALSTºANTONIO



O Plano de Pormenor do Bairro da Caixa de Vila Real de Santo António, elaborado pelo atelier Saraiva & Associados e datado de Agosto de 2009, prevê a demolição integral (programada) desses dois bairros, propondo uma solução de requalificação do espaço público e de consolidação de usos mistos (habitação, comércio e hotelaria) que visa, em última instância:

- Assegurar uma efectiva integração da área na sua envolvente, tendo especial atenção ao seu relacionamento com a morfologia urbana de Vila Real de Santo António e com a paisagem envolvente;
- Contribuir para uma identidade urbana própria, com arquitectura de elevada qualidade, e dotar a zona de equipamentos e infra-estruturas numa lógica de requalificação urbana e qualificação do espaço público;
- Garantir a viabilidade do Plano sob o ponto de vista urbanístico e económico/financeiro, através de uma abordagem realista e tecnicamente segura nas suas implicações orçamentais.

Num contexto mais geral, o PPBCx-VRSA insere-se na política de requalificação da Cidade de VRSA no sentido de lhe conferir uma maior atractividade turística e residencial. Aliás, como é referido no Relatório de Análise e Fundamentação elaborado pelo atelier Saraiva & Associados, o Plano de Pormenor do Bairro da Caixa tem “um carácter essencialmente instrumental e programático no quadro dos objectivos gerais de desenvolvimento de Vila Real de Santo António”.

Para o efeito, o PPBCx-VRSA foi estruturado em torno de três elementos morfológicos distintos:

- Na parte mais ocidental da parcela, que confina com a Avenida do Ministro Duarte Pacheco e com o Complexo Desportivo de VRSA (lotes L.01 a L.04), são propostos quatro blocos perpendiculares a essa via, com 6 pisos e um máximo de 12 fogos cada, embasados numa banda com 4 pisos que se desenvolve longitudinalmente ao longo da Avenida, com comércio e serviços (pisos térreos dos lotes 2 e 3) e perfazendo um total de 56 fogos (número total de fogos associado a esses quatro lotes: 104); nas traseiras deste conjunto “denteado” são propostos espaços verdes, quer confinados aos lotes (de utilização pública ou semi-pública), quer de utilização colectiva para efeito de recreio e lazer;



- Imediatamente a sul desse conjunto, é proposto um hotel com 8 pisos (com crcea de 25 metros regulada pelo vizinho farol), cerca de 70 quartos e um mximo de 140 camas (Lote L.05);
- O terceiro e ltimo elemento morfolgico consiste num quarteiro permevel formado, num dos seus lados por dois edifcios com seis pisos e, no lado oposto, por dois edifcios com um so piso, parcialmente vazado onde se integram as actividades de comrcio e servios; este quarteiro – para o qual se prev um mximo de 72 fogos –  aplicado, de um modo simtrico, por duas vezes na zona nascente do Plano, ou seja, naquela que se encontra mais prxima do ncleo fundacional pombalino (lotes L.06 a L.09 e L.10 a L.13); para o espao que separa ambos os quarteires  proposta uma “alameda” ou faixa verde equipada com parque infantil e mobilirio urbano, que estabelece uma relao de continuidade com a citada zona verde confinante aos lotes L.01 a L.04.

A rea bruta de construo (ABC) total  de 57.247 m², com 15.338 m² localizados abaixo da cota de soleira e destinados a estacionamento e arrecadaes, sendo os restantes 41.909 m² repartidos da seguinte forma: habitao – 36.851 m²; turismo/hotelaria – 3.620 m² e comrcio/servios – 1.438 m². O loteamento proposto  compatvel com uma eventual demolio faseada (ou seja, gradual) do edificado existente na respectiva rea de interveno.

Os Termos de Referncia e a respectiva proposta de elaborao do PPBCX-VRSA foram aprovados em Reunio de CMVRSa de 19 de Fevereiro de 2008.

O facto de se tratar de um plano que implicava a utilizao de “pequena rea a nvel local” poderia ter dispensado o PPBCx-VRSA de um processo de avaliao ambiental, ao abrigo do n.º5 do Artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com as alteraes introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro. De modo a tomar uma deciso bem fundamentada relativamente  qualificao, ou no, do PPBCx-VRSA para efeito de avaliao ambiental, a CMVRSa consultou previamente a Comisso de Coordenao e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve, em virtude das suas responsabilidades ambientais especficas e ao abrigo do n.º 6 do mesmo artigo.

Atravs do ofcio com a referncia “Sada/2008/1538” de 22 de Fevereiro de 2008, a CCDR Algarve – no deixando de lembrar que “a averiguao e deciso de qualificar o plano para efeito de avaliao ambiental seja da competncia da CMVRSa” – notou ser “entendimento desta CCDR que se justifica o procedimento de avaliao ambiental estratgica, baseada no



VILAREALSTºANTONIO



princípio da participação pública no processo de elaboração do plano, por ter uma incidência significativa sobre o ambiente e o ordenamento do território e urbanismo de VRSA”. Em particular, a CCDR Algarve invocava a relevância dos valores patrimoniais em presença na envolvente (Núcleo Pombalino de VRSA), “únicos no contexto nacional”, a (então) fase inicial de elaboração do PPBCx-VRSA, a sua proximidade com áreas inseridas na Rede Natura 2000 bem como os potenciais efeitos cumulativos com outros planos de pormenor em elaboração para VRSA (Cemitério, Zona de Expansão Norte/Poente e Ponta da Areia/Passeio de Santo António).

Desta forma, e no integral respeito pelo n.º 3 do Artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e pelo n.º 7 do Artigo 74.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, a CMVRSA solicitou, em 19 de Maio de 2008, parecer sobre o âmbito da Avaliação Ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no Relatório Ambiental à CCDR Algarve.

Para o efeito, e no integral respeito pelas boas práticas em Avaliação Ambiental Estratégica, foi proposta uma análise do PPBCx-VRSA ao longo de três Factores Críticos de Decisão (e respectivos Domínios de Análise), a saber:

- FCD 1 – Ordenamento do Território (Ordenamento do território);
- FCD 2 – Qualificação do Território (Qualidade do espaço urbano e Relação com a envolvente);
- FCD 3 – Desenvolvimento Socioeconómico (População e condições de vida).

Esta proposta inicial de factores (ou temas) fundamentais para a tomada de decisão decorria, quer das principais questões ambientais e de sustentabilidade associadas à área de intervenção e ao Plano, quer do respectivo Quadro de Referência Estratégico (Plano Regional de Ordenamento do Território – PROT Algarve, Plano Director Municipal – PDM de VRSA, Estratégia de Desenvolvimento do Algarve 2007-2013, entre outros documentos estratégicos e instrumentos de gestão territorial).

Adicionalmente, a Proposta de Definição de Âmbito avançava com uma estrutura (indicativa) para o Relatório Ambiental e com o respectivo alcance em termos de fontes de informação, indicadores de caracterização e avaliação de efeitos ambientais e âmbito geográfico das análises previstas.



VILAREALSTºANTONIO



A CCDR Algarve, através do ofício com a referência “Saída/2008/4302” de 19 de Maio de 2008, não deixando de reconhecer a devida estruturação do exercício de avaliação ambiental proposto de acordo com a legislação em vigor, recomendou que se procedesse também à análise da “resposta do PP às necessidades de habitação a custos controlados” e o “contributo esperado do PP para o reforço e manutenção da silhueta da zona pombalina da cidade”. A versão de Abril de 2009 do Relatório Ambiental, que viria a ser objecto de parecer em sede de conferência de serviços [cf. Secção ii) da presente declaração], incorporou estas sugestões apresentadas pela CCDR Algarve, tendo as mesmas sido vertidas ao nível Domínios de Análise “População e condições de vida” e “Relação com a envolvente”, respectivamente.

Essa primeira versão do Relatório Ambiental incidiu sobre uma versão relativamente amadurecida do PPBCx-VRSA, datada de Março de 2009, que já tinha incorporado algumas sugestões do avaliador ambiental (NEMUS – Gestão e Requalificação Ambiental, Lda.), constantes de um rascunho do Relatório Ambiental de Novembro de 2008. Em particular, estava, de facto, assegurada a compatibilidade do Plano com as faixas de protecção de emissários e de condutas adutoras previstas em sede de Regulamento do Plano Director Municipal (PDM) de VRSA.

Em todo o caso, o avaliador ambiental continuava a detectar, como principal risco associado à proposta urbanística (mesmo na sua versão de Março de 2009), a desestruturação de relações de vizinhança, com a habitação e com o território consolidadas ao longo de 40 anos por parte de 190 famílias oriundas de meios desfavorecidos e com debilidades socioeconómicas – tendo proposto a realização de um levantamento socioeconómico da população residente nos bairros sociais da Caixa e do Farol.

Paralelamente, eram apontadas outras questões relacionadas, nomeadamente, com o risco de inundação da Cidade de VRSA, que não é exclusivo da área a intervencionar. Para o efeito, o avaliador ambiental recomendava a inclusão de restrições específicas no regulamento para fazer face a esse tipo de risco, “apesar do risco de inundação ser reduzido na área de intervenção do Plano” (p. 104).

Não obstante, o avaliador ambiental identificava, já nessa data (Abril de 2009), um conjunto muito significativo de oportunidades de desenvolvimento sustentável, que suplantava os riscos associados à operação urbanística, destacando-se neste âmbito:



- Reversão das tendências de degradação verificadas e possibilidade de efectuar novas intervenções estruturadas no espaço urbano abrangido pelo PPBCx-VRSA;
- Valorização da imagem da cidade de Vila Real de Santo António, dada a localização estratégica da área de intervenção e a solução de desenho urbano proposta;
- Plano coerente com objectivos estratégicos do PROT e da Estratégia de Desenvolvimento do Algarve 2007-2013, bem como com as normas do PDM de VRSA para Zonas de Habitação Consolidadas (ZHC);
- Espaços públicos e espaços verdes que valorizam a proposta de ocupação urbana;
- Criação de potenciais zonas de atracção, associadas ao hotel, aos espaços públicos, às áreas comerciais, à ciclovia (inserida na Ecovia do Litoral) e ao parque infantil;
- Programa eclético, que concilia formas modernas e tradicionais de desenho urbano, evocando, nomeadamente, o quarteirão pombalino na parte mais próxima do núcleo fundacional de VRSA e respeitando integralmente a malha iluminista originária;
- Criação de novos postos de trabalho num contexto local de elevado desemprego;
- Reequilíbrio e diversificação da oferta hoteleira de Vila Real de Santo António, com reforço da competitividade local e da qualidade de vida a médio/longo prazo.

ii) Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do Artigo 7.º e os resultados da respectiva ponderação

Nos termos dos n.os 1 a 5 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e dos n.os 3 a 5 do Artigo 75.º-C do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro, o PPBCx-VRSA (Março de 2009) e os respectivos Mapas de Ruído e Relatório Ambiental (Abril de 2009) foram submetidos a conferência de serviços, que se realizou, em Faro, no dia 6 de Julho de 2009, às 15h00.

Para o efeito, a CCDR Algarve convocou as seguintes entidades:

- Administração da Região Hidrográfica (ARH) do Algarve, I.P.;
- AFN – Autoridade Florestal Nacional – Direcção-Regional das Florestas do Algarve;



VILAREALSTºANTONIO



- ANPC – Autoridade Nacional de Protecção Civil – Comando Distrital das Operações de Socorro de Faro;
- Direcção-Regional de Economia do Algarve;
- ICNB – Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I.P.

Foram ainda convidadas a CMVRSA e as equipas que elaboraram o Plano, os Mapas de Ruído e o Relatório Ambiental, que estiveram presentes na conferência de serviços na qualidade de observadores.

A ARH do Algarve emitiu parecer favorável à aprovação do PPBCx-VRSA.

Quer a AFN, quer a Direcção-Regional de Economia, emitiram pareceres favoráveis condicionados à introdução, em sede de regulamento do Plano, de um conjunto de alterações pontuais visando assegurar a compatibilidade entre diferentes usos.

A ANPC emitiu parecer favorável condicionado (não vinculativo) por entender que o Plano deveria incorporar as seguintes medidas específicas:

- Implementação de faixas de gestão de combustíveis, no que concerne à defesa da floresta contra incêndios;
- Demarcação de zonas inundáveis e salvaguarda de que as cotas dos pisos de habitação são superiores à cota local de máxima cheia;
- Implementação de medidas de segurança contra o risco de incêndio;
- Identificação de áreas afectas à protecção civil (caso existam) e do conjunto de equipamentos, infra-estruturas e sistemas que asseguram a segurança e a protecção civil;
- Identificação de riscos naturais e tecnológicos existentes, devendo as opções do plano reflectir e salvaguardar pessoas e bens.

Já a CCDR Algarve emitiu parecer desfavorável, tendo levantado diversas questões relativas, quer ao Plano, quer ao respectivo Relatório Ambiental. No primeiro caso, estava essencialmente em causa:

- Incumprimento do Regulamento Geral do Ruído, em várias vertentes da avaliação acústica;
- Não inclusão de habitação a custos controlados no programa proposto;



- Mencionar as necessidades de realojamento associadas à plena concretização do PPBCx-VRSA e a forma como esse processo será executado;
- Consultar a Direcção de Faróis (Marinha Portuguesa);
- Reformular o desenho urbano de acordo com os parâmetros mínimos de dimensionamento de espaços verdes de utilização colectiva, de infra-estruturas viárias e de equipamentos previstos na Portaria n.º 216-B/2008, de 3 de Março;
- Ponderar a redefinição dos índices urbanísticos e cérces propostos;
- Reformular os mecanismos de perequação compensatória de modo a salvaguardar o princípio da equidade;
- Mencionar a Convenção Europeia da Paisagem;
- Assegurar a implementação, no futuro, de sistemas eficazes de recursos energéticos;
- Introduzir alterações pontuais no Regulamento;
- Incorporar as conclusões e recomendações do Relatório Ambiental.

No que se refere ao Relatório Ambiental (de Abril de 2009), a CCDR Algarve recomendava a incorporação dos seguintes aspectos:

- Clarificar se o actual programa camarário de habitação a custos controlados é suficiente para suprir as necessidades de realojamento resultantes da plena concretização do PPBCx-VRSA;
- Definir/propor alternativas em termos de realojamento;
- Analisar/quantificar os efeitos cumulativos em termos de crescimento da população residente na Freguesia de VRSA;
- Verificar a incorporação das conclusões e recomendações do Relatório Ambiental numa versão alternativa do PPBCx-VRSA.

Por último, o ICNB emitiu parecer favorável condicionado à integração no Plano e no respectivo regulamento das recomendações e medidas de gestão indicadas no Relatório Ambiental (Abril 2009), nomeadamente, no que se refere aos aspectos com impacte negativo sobre a área natural envolvente. O ICNB teceu ainda algumas considerações sobre esse último relatório, tendo proposto:

- Verificar a incorporação das recomendações e medidas de gestão do Relatório Ambiental numa versão alternativa do Plano (em paralelo com idêntica recomendação da CCDR Algarve);



- Integrar a análise do efeito cumulativo previsível em termos de impacte ambiental dos diversos planos na área florestal.

Estes pareceres suscitaram diversas alterações no PPBCx-VRSA, disso se tendo feito referência num Relatório de Análise e Ponderação dos resultados da Conferência de Serviços, bastante detalhado e datado, tal como a nova versão do Plano, de Agosto de 2009.

Paralelamente, procederam-se a diversas alterações e esclarecimentos ao nível dos Mapas de Ruído, tendo ocorrido uma reunião de concertação com a CCDR Algarve para o efeito; realizou-se a demarcação de zonas inundáveis (na sequência do parecer da ANPC), tendo sido produzida uma nota técnica por uma entidade independente (ECOSERVIÇOS – Gestão de Sistemas Ecológicos, Lda); e reviu-se, também em profundidade, o Relatório Ambiental.

Fruto da ponderação exaustiva dos pareceres e recomendações das entidades, a versão de Agosto de 2009 do PPBCx-VRSA mereceu, em sede de Relatório Ambiental revisto (de Setembro de 2009), uma avaliação globalmente mais favorável face à produzida para a respectiva versão de Março de 2009. De facto, o Plano estava, agora, mais coerente com as disposições legais relativas a zonas sujeitas ao risco de inundação (se bem que esse tipo de risco seja reduzido na respectiva área de intervenção, de acordo com a citada cartografia de zonas inundáveis) e, adicionalmente, apresentava-se mais sensível face aos problemas relacionados com os realojamentos, se bem que permanecesse por realizar um estudo/levantamento socioeconómico.

As versões revistas do PPBCx-VRSA, do Relatório Ambiental e dos demais elementos acessórios, incluindo os Mapas de Ruído e o citado Relatório de Análise e Ponderação dos resultados da Conferência de Serviços, foram submetidos a nova consulta das entidades com responsabilidades ambientais específicas, entre 17 de Setembro e 2 de Outubro de 2009.

Na sequência desse processo de consulta, foram emitidos pareceres adicionais pela AFN (02-10-2009), CCDR Algarve (26-10-2009) e ICNB (08-10-2009). Em particular, a AFN compreendeu a posição assumida pela CMVRSA face à proposta inicial dessa entidade, notando, em todo o caso, que o próprio Plano deveria salvaguardar que a respectiva implementação não implicará o corte de arvoredo da Mata Nacional das Dunas Litorais de VRSA. Adicionalmente, a AFN sugeriu que a gestão dos combustíveis no sector próximo da Mata Nacional fosse assegurada pelos promotores do Plano segundo orientações do ICNB.



A CCDR Algarve informou que a componente acústica passou a estar salvaguardada de acordo com o Regulamento Geral do Ruído, estando a zona classificada acusticamente e prevista a tomada de medidas em zonas onde o nível sonoro máximo seja excedido. Apesar de não se rever tecnicamente com a solução urbanística proposta, a CCDR Algarve não registou qualquer incumprimento com as normas legais e regulamentares aplicáveis nem incompatibilidade ou desconformidade com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) aplicáveis.

Relativamente ao parecer adicional do ICNB, centrou-se em duas fragilidades do Relatório Ambiental que permaneciam, tendo sugerido:

- Introduzir, no Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Sustentável (Secção 10.2), indicadores que possibilitem avaliar a aplicação das medidas de gestão relacionadas com a minimização dos impactes ambientais negativos sobre a área envolvente da Rede Natura 2000;
- Desenvolver a avaliação de efeitos cumulativos, nomeadamente, através de referência ao factor do aumento da pressão antrópica na área bem como aos outros planos de pormenor previstos para zonas adjacentes à Mata Nacional das Dunas Litorais de VRSA, para além do citado Passeio de Santo António (Monte Gordo Nascente e Monte Gordo Poente).

Na sequência desse último parecer, foi elaborada uma nova (e última) versão do Relatório Ambiental, datada de Outubro de 2009, que – para além de ter concluído que está em causa a “regeneração social e urbana de um bairro degradado e envelhecido, sem efeitos cumulativos significativos em termos de aumento da população residente face aos demais PMOT previstos para a Cidade de VRSA” (p. 100) – incorporou cinco Indicadores de Desenvolvimento Sustentável adicionais (pp. 107-108):

- Áreas naturais e/ou semi-naturais envolventes, cujo coberto vegetal tenha sido parcialmente danificado ou efectivamente destruído, devido a intervenções na fase de construção (ha);
- Áreas naturais e/ou semi-naturais envolventes, cujo coberto vegetal tenha sido parcialmente danificado ou efectivamente destruído, em fase de exploração (durante 3 anos), na sequência do aumento da pressão antrópica no local (ha);
- Percentagem de trabalhadores afectos às intervenções na fase de construção que recebem formação de sensibilização ambiental sobre os valores naturais existentes na área dunar e na Mata;



VILAREALSTºANTONIO



- N.º de dias em que as intervenções na fase de construção coincidem com os períodos considerados mais críticos para a avifauna (Abril-Junho e Novembro-Janeiro);
- Painéis informativos permanentes instalados no local, com informação ambiental relevante sobre as áreas naturais e semi-naturais envolventes (n.º).

As versões revistas do PPBCx-VRSA, do Relatório Ambiental e dos demais elementos acessórios (incluindo os Mapas de Ruído) foram submetidos a consulta/discussão pública, nos termos dos n.os 6 a 7 do Artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, e do Artigo 77.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 316/2007, de 19 de Setembro.

De acordo com o previsto nos citados articulados, a consulta/discussão pública do PPBCx-VRSA teve por objectivo a recolha de observações e sugestões formuladas por associações, organizações ou grupos não governamentais e pelos interessados que possam de algum modo ter interesse ou ser afectados pela aprovação do Plano ou pela futura aprovação de projectos enquadrados pelo mesmo.

A consulta/discussão pública, o respectivo prazo de duração (22 dias úteis, com início no quinto dia útil posterior à respectiva publicação no Diário da República) e o local onde o PPBCx-VRSA pôde ser consultado (Gabinete de Apoio a Projectos Estruturantes – GAPE da CMVRSA e na internet, no sítio da CMVRSA) foram publicitados através do Aviso n.º 20152/2009, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 216, de 6 de Novembro, bem como através de Edital da CMVRSA de 29 de Outubro de 2009, de anúncio publicado nas edições de 12 de Novembro de 2009 do Diário de Notícias, de 13 de Novembro de 2009 do Correio da Manhã, de 28 de Novembro de 2009 do Expresso e, ainda, por via electrónica, através da página oficial da CMVRSA na Internet.

Não se registou qualquer participação no prazo previsto para a consulta/discussão pública, disso se fazendo referência em certidão lavrada 17 de Dezembro de 2009 e assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António.



VILAREALSTºANTONIO



iii) Resultados das consultas realizadas nos termos do Artigo 8.º

O Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho, prevê a consulta dos Estados membros da União Europeia sempre que o determinado plano (ou programa) seja susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente de outro Estado membro da União Europeia.

Apesar do Concelho de Vila Real de Santo António confinar com o Reino de Espanha, localizando-se a área de intervenção do PPBCx-VRSA a cerca de 600 m da fronteira (em linha recta), está em causa um plano com uma natureza eminentemente local, que não é susceptível de produzir efeitos em outro Estado membro da União Europeia.

Desta forma, não foi realizada a consulta prevista no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

iv) Razões que fundaram a aprovação do Plano à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração

O Relatório Ambiental de Abril de 2009, submetido a conferência de serviços, procedeu a uma avaliação comparada entre um cenário de plena concretização da proposta de PPBCx-VRSA de Março de 2009 e um cenário zero, ou seja, de evolução tendencial da situação actual da respectiva área de intervenção. Em particular, foram identificados como riscos associados a este último cenário, entre outros:

- Progressiva degradação da qualidade (média-baixa) do espaço urbano da área de intervenção do Plano que impede uma plena fruição dos espaços públicos, caso não sejam efectuadas intervenções de requalificação do edificado e/ou dos espaços exteriores;
- Degradação, a longo prazo, do estado de conservação dos habitats naturais da Mata Nacional das Dunas Litorais de VRSA caso não ocorra um controlo periódico e sistematizado da propagação de espécies vegetais invasoras;
- Desaceleração do crescimento da população residente na Cidade de VRSA, que se encontra estabilizada em torno dos 11 mil habitantes; no entanto, a mesma deverá aumentar nos próximos anos, fruto da previsível aprovação de diversos planos de pormenor;



- Os bairros da Caixa e do Farol são os mais degradados dos 23 bairros sociais existentes no Concelho de VRSA e os respectivos moradores apontaram como principais problemas existentes, para além da necessidade de arranjo e limpeza dos espaços exteriores, a escassez de equipamentos colectivos e comércio de proximidade (creche, farmácia, esquadra e supermercado e/ou mercearia);
- Nos últimos anos têm persistido elevados níveis de desemprego em VRSA, acima das médias observadas em termos nacionais, regionais e sub-regionais e assumindo, actualmente, níveis muito preocupantes (superiores a 10%);
- A oferta hoteleira do Concelho de VRSA é muito desequilibrada, quer em termos de localização (forte concentração em Monte Gordo), quer em termos de tipologia (predomínio de aparthotéis, por vezes, de qualidade sofrível).

De acordo com o acima exposto, o Relatório Ambiental concluiu pela preponderância de argumentos favoráveis à concretização do PPBCx-VRSA – mesmo na sua versão de Março de 2009 – dado que o balanço de oportunidades e riscos associado a esse cenário é superior face a uma alternativa que passasse pela não aprovação e concretização desse plano (cenário zero), na medida em que foram identificadas diversas oportunidades, tipicamente de grau elevado, e apenas um risco de grau elevado, relacionado com a desestruturação de relações de vizinhança, com a habitação e com o território consolidadas ao longo de 40 anos por parte de quase duas centenas famílias oriundas de meios desfavorecidos e com debilidades socioeconómicas.

Posteriormente (Setembro de 2009), o Relatório Ambiental foi revisto de modo a incorporar as alterações entretanto introduzidas no PPBCx-VRSA, por via da ponderação dos pareceres e das observações produzidas na citada conferência de serviços, também no que concerne ao Relatório Ambiental propriamente dito. Essa versão revista do Relatório Ambiental concluiu pela maior eficácia do PPBCx-VRSA na sua versão de Agosto de 2009 (Cenário 2) face à versão de Março de 2009 (Cenário 1).

De facto, o FCD 1 (Ordenamento do Território) – apesar de já ser, então (Cenário 1), favorável à concretização do Plano de Pormenor do Bairro da Caixa – não o era de forma tão evidente, fruto de um mais adequado controlo do risco de inundação, nomeadamente, pela inclusão de uma planta com a delimitação das zonas com risco de inundação na versão de Agosto de 2009 do Plano (Cenário 2).

Apesar do Ambiente Sonoro não ter sido considerado Domínio de Análise crítico no âmbito do modelo de Avaliação Ambiental Estratégica (cf. observações anteriores), também neste critério



VILAREALSTºANTONIO



o Cenário 2 revelava-se preferível face ao Cenário 1, como bem frisou a CCDR Algarve no seu parecer de 26 de Outubro de 2009 e respectiva informação anexa.

Desta forma, a versão de Agosto de 2009 do PPBCx-VRSA (Cenário 2), que viria a ser objecto de discussão pública, constitui uma alternativa razoável face a versões anteriores do Plano, incluindo a versão (de Março de 2009) que tinha sido submetida a conferência de serviços (Cenário 1).

O balanço favorável à aprovação do Plano que foi possível alcançar ao nível de todos os factores críticos de decisão (nem sempre realizável em operações urbanísticas similares) resultou, em grande medida, do processo de avaliação ambiental a que o PPBCx-VRSA foi sujeito. O carácter interactivo e construtivo desse processo contribui para uma maior coerência da proposta urbanística final em termos de ambiente e desenvolvimento sustentável, face a versões preliminares e intermédias da mesma.

De facto, a versão do PPBCX-VRSA que foi aprovada na sessão extraordinária da Assembleia Municipal de Vila Real de Santo António de 12 de Fevereiro de 2010 constitui uma alternativa viável face à versão que foi originalmente objecto de avaliação ambiental e conferência de serviços, apresentando-se aperfeiçoada na sequência da ponderação das consultas das entidades com responsabilidades ambientais específicas e/ou que estiveram envolvidas no acompanhamento do Plano, tendo sido também salvaguardadas eventuais opiniões relevantes do público interessado.

v) Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no Artigo 11.º

Os principais riscos associados à concretização do PPBCx-VRSA identificados no Relatório Ambiental motivaram a adopção pela CMVRSA de um conjunto de medidas de controlo, no integral respeito pelo Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Assim, na sequência de recomendações do avaliador ambiental e das entidades com responsabilidades ambientais específicas, serão apurados, com periodicidade anual e no horizonte temporal de vigência do PPBCx-VRSA (10 anos), os seguintes indicadores de desenvolvimento sustentável:



- N.º de famílias residentes nos bairros da Caixa e do Farol realojadas em habitação de promoção camarária;
- N.º de famílias residentes nos bairros da Caixa e do Farol realojadas em outros locais;
- N.º de bairros de destino das famílias realojadas;
- Taxa de desemprego dos activos residentes nos bairros da Caixa e do Farol que sejam objecto de realojamento;
- N.º de postos de trabalhos criados e mantidos pelas actividades económicas instaladas na área de intervenção;
- Capacidade instalada de alojamento turístico (n.º alojamentos e n.º de camas);
- Intensidade turística (unidades de alojamento/ha e camas/ha);
- Fogos a custos controlados ou destinados a habitação social (n.º e % face ao total de fogos);
- Espaços verdes de utilização pública (% área de intervenção);
- Árvores plantadas (n.º);
- Lugares de estacionamento público criados (n.º);
- Camas turísticas por lugar de estacionamento (n.º);
- Ecopontos instalados (n.º);
- Papeleiras instaladas (n.º);
- Indicadores de ruído diurno-entardecer-nocturno (Lden) e nocturno (Ln) junto a receptores sensíveis;
- Áreas naturais e/ou semi-naturais envolventes, cujo coberto vegetal tenha sido parcialmente danificado ou efectivamente destruído, devido a intervenções na fase de construção (ha);
- Áreas naturais e/ou semi-naturais envolventes, cujo coberto vegetal tenha sido parcialmente danificado ou efectivamente destruído, em fase de exploração (durante 3 anos), na sequência do aumento da pressão antrópica no local (ha);
- Percentagem de trabalhadores afectos às intervenções na fase de construção que recebem formação de sensibilização ambiental sobre os valores naturais existentes na área dunar e na Mata;
- N.º de dias em que as intervenções na fase de construção coincidem com os períodos considerados mais críticos para a avifauna (Abril-Junho e Novembro-Janeiro);
- Painéis informativos permanentes instalados no local, com informação ambiental relevante sobre as áreas naturais e semi-naturais envolventes (n.º).



VILAREALSTºANTONIO

Os resultados destas monitorizações serão divulgados na página oficial da CMVRSA na Internet com a mesma periodicidade (isto é, anual), no integral respeito pelo n.º 2 do Artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de Junho.

Vila Real de Santo António, 8 de Março de 2010

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Real de Santo António

Luís Filipe Soromenho Gomes